



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 5016/2024

VETO TOTAL N.º 30 ao **PROJETO DE LEI N.º 14.446**, de autoria do Vereador **CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**, que altera a Lei nº 9.498/2020, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedor Individual, para acrescentar as Startups e o Pequeno Produtor Rural, e dispensar estas categorias de atos públicos de liberação de atividade.

PARECER 912

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL** pelo Sr. Alcaide à matéria, informando que o projeto infringe a competência privativa da União para legislar sobre o direito comercial, o que desrespeita o princípio do pacto federativo.

Em que pese a louvável e pertinente preocupação do ilustre autor em propositar um ambiente favorável ao crescimento e desenvolvimento das “startups”, microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e micro e pequenos produtores rurais, a Procuradoria Jurídica desta Casa, expressa no seu **parecer n.º 1.522**, o acolhimento do veto pelos vícios de inconstitucionalidade apresentados pela propositura.

Face ao exposto, este relator manifesta voto pela **manutenção ao veto total**.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2024.

MARCELO GASTALDO

“Eng.º Marcelo Gastaldo”

Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA

“Edicarlos – Votor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



